



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 423/2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fronteira dos Vales/MG para o exercício financeiro de 2025.

O Povo do Município de **Fronteira dos Vales - MG**, por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Fronteira dos Vales - MG** para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 42.414.500,00 (Quarenta e dois milhões quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I, parte integrante desta lei.

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo da Receita Estimada.

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em **R\$ 42.414.500,00 (Quarenta e dois milhões quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais)**, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em **R\$ 26.926.500,00 (Vinte e seis milhões novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)**;
- II. Orçamento da Seguridade Social fixado em **15.488.000,00 (Quinze milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

Art. 6º - Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária e Plano Plurianual.

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:

PODER / ÓRGÃO	
LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	2.118.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	2.118.000,00

PODER / ÓRGÃO	
EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	1.474.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.511.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.371.000,00
SEC. MUN. PROM. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	2.178.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.545.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.465.500,00
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	908.000,0
SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	6.995.700,00
SEC. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	531.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.661.800,00
SEC.MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	436.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	38.077.000,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	2.219.500,00
TOTAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	2.219.500,00
TOTAL GERAL POR PODER / ORGÃO	42.414.500,00

FUNÇÃO	VALOR
LEGISLATIVA	2.118.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	856.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.150.000,00
DEFESA NACIONAL	20.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	46.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.113.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.830.000,00
SAÚDE	11.545.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

TRABALHO	236.000,00
EDUCAÇÃO	8.465.500,00
CULTURA	1.661.800,00
URBANISMO	4.048.000,00
HABITAÇÃO	65.000,00
SANEAMENTO	75.000,00
GESTAO AMBIENTAL	436.000,00
AGRICULTURA	457.000,00
INDUSTRIA	8.000,00
COMERCIO E SERVICOS	66.000,00
COMUNICAÇÕES	70.000,00
ENERGIA	21.000,00
TRANSPORTE	2.794.700,00
DESPORTO E LAZER	908.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	560.000,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	864.500,00
TOTAL GERAL DAS FUNÇÕES DE GOVERNO	42.414.500,00

SEÇÃO I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

I. Suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais limitadas ao percentual estabelecido no art. 8º, incidente sobre o total do crédito orçamentário aprovado para o Grupo de Natureza de Despesa código 1 - Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente;

II. Incorporar ao orçamento corrente, valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

Estado de Minas Gerais

III. Incorporar ao orçamento corrente superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

SEÇÃO II

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 10 - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no art. 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Fica o Município autorizado a incluir através de decreto grupo de fontes para as receitas e despesas previstas bem como elementos de despesas dentro das ações constantes da lei orçamentária, visando a sua execução.

Parágrafo Único - A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2025.

Art. 12 - Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- II - Demonstrativo da Receita Estimada;
- III - Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V - Demonstrativo da Despesa Fixada;
- VI - Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
- VII - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII - Programa de Trabalho do Governo;
- IX - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vinculo de Recursos;
- X - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- XI - Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XII - Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIII - Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;
- XIV - Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XV - Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
Estado de Minas Gerais

XVI - Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Fronteira dos Vales/MG, 09 de dezembro de 2024.

Adailton Rodrigues da Silva
CPF 117.655.998-22
Prefeito Municipal
Fronteira dos Vales-MG


Adailton Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
09 / 12 / 2024
Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales-MG
CNPJ 18.404.954/0001-2^ª